



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000288009

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 1037343-65.2022.8.26.0576/50001, da Comarca de São José do Rio Preto, em que é embargante ALINI CORREA GOMES CAMPOS (JUSTIÇA GRATUITA), é embargado BANCO PAN S/A.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau – Turma I (Direito Privado 2) do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Não conheceram dos embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores J. M. RIBEIRO DE PAULA (Presidente sem voto), M.A. BARBOSA DE FREITAS E REGINA APARECIDA CARO GONÇALVES.

São Paulo, 26 de março de 2025.

OLAVO SÁ

Relator(a)

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Embargos de Declaração: **1037343-65.2022.8.26.0576/50001**

Comarca: São José do Rio Preto - SP - 4ª Vara Cível

Embargante: Alini Correa Gomes Campos

Embargado: Banco Pan S.A

VOTO 2585

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Oposição de embargos de declaração idênticos a outro anteriormente apresentado - Embargos declaratórios não conhecidos.

Trata-se de embargos de declaração opostos contra o Acórdão de fls. 184/190, alegando que o julgado é contraditório com a jurisprudência atual, visto que só existem apontamento posteriores ao discutidos nos autos, hipótese a qual afasta a aplicabilidade da Súmula 385 do STJ, e se aplica os danos morais *in re ipsa*, os quais são sem necessidade de comprovação.

Requer o provimento dos presentes embargos de declaração, para sanar a contradição afastando, assim, a Súmula 385 do STJ e arbitrando danos morais *in re ipsa*, conforme Súmulas 54 e 362 do STJ.

Contrarrazões, (f. 8/9).

É o relatório.

O recurso não pode ser conhecido.

As razões recursais deste subprocesso nº 50001 (protocolo em 17.10.2024) são idênticas às apresentadas nos autos às f. 300/302, cujo acórdão foi proferido em 8.10.2024, às f. 326/329.

Ante o exposto, NÃO SE CONHECE do recurso destes Embargos de Declaração.

OLAVO SÁ
Relator